

## JEAN-JACQUES BURLAMAQUI (1694-1748)



*O direito de comandar não é senão o poder de se servir da sua liberdade e das suas forças naturais de tal maneira que se dirige com autoridade as acções dos outros segundo a sua vontade, enquanto este exercício das nossas forças e da nossa liberdade é aprovado pela razão*

Um calvinista de Genebra, com origens italianas. Considera que o direito é *tudo o que dirige ou é dirigido*, visando dar *direcção à conduta do homem*, porque este *é susceptível de direcção e de regra relativamente às suas acções*. Assim, define a lei como *a regra comandada por um soberano de uma sociedade aos seus súbditos*, distinguindo-se do *simples conselho* que não tem por base um comando e não é obrigatório.

- *Principes de Droit Naturel*, Genebra, 1747. Há uma edição latina, de 1754.
- *Elementa iuris naturalis; Principes de Droit Politique*, Genebra, 1751, estas duas primeiras obras serão fundidas em *Principes du Droit Naturel et des Gens*, de 1767-1768, havendo desta última uma reimpressão, Caen, 1998);
- *Éléments de Droit Naturel*, Lausanne, 1775, ver a trad. port. de José Caetano de Mesquita, *Elementos de Direito Natural*, 1768.

□ Gagnebin, Bernard, *Burlamaqui et le Droit Naturel*, Genebra, Éditions de la Frégate, 1944; Harvey, R. F., *Jean-Jacques Burlamaqui. A Liberal tradition in American Constitutionalism*, Chapel Hill, The University of North Carolina Press, 1937; Renaut, Alain, «Burlamaqui», Châtelet (DOP), pp. 121-125.